



RESOLUÇÃO Nº. 039 - CEPEX/2018

Regulamenta o aproveitamento da carga horária discente, cumprida em atividades dos Programas Institucionais de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) e de Residência Pedagógica da Unimontes.

O Reitor em Exercício e Presidente em Exercício do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), **Professor ANTONIO ALVIMAR SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, e considerando:

a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), em sessão plenária do dia 18/04/2018,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que a carga horária cumprida por discentes dos Cursos de Licenciatura, em atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), seja reconhecida como carga horária de Prática, como Componente Curricular ou como atividade teórico-prática.

§ 1º Para cômputo da carga horária, o discente deverá apresentar à Coordenação do Curso de Licenciatura, no qual estiver matriculado, o certificado de participação assinado pelo coordenador de área do Pibid, contendo a descrição da carga horária cumprida e o período de desenvolvimento das atividades;

§ 2º A carga horária cumprida em atividades do Pibid será lançada no histórico do discente como aproveitamento de estudos, para comprovar a carga horária de Prática, como Componente Curricular ou atividades teórico-práticas, de que tratam os incisos I e IV do Art. 13 da Resolução 2/2015 do Conselho Nacional de Educação.

§ 3º Para Cursos de licenciatura por área de conhecimento e em alternância, as quais contemplam eixos de formação com práticas integradoras e interdisciplinares, o aproveitamento da carga horária cumprida nas atividades do Pibid deve considerar as especificidades do Curso.

Art. 2º Determina que a carga horária exercida por discentes dos Cursos de Licenciatura, em atividades do Programa de Residência Pedagógica, seja reconhecida para cumprimento do Estágio Curricular Supervisionado.

§ 1º Para aproveitamento das atividades desenvolvidas através do Programa de Residência Pedagógica, na forma de carga horária de Estágio Curricular Supervisionado, o discente deverá apresentar à Coordenação do Curso de Licenciatura, ao qual se encontra matriculado, o certificado de participação no programa, assinado pelo docente orientador, com a descrição da carga horária cumprida e período de desenvolvimento das atividades;

§ 2º A Coordenação de Curso será responsável pelo cômputo da carga horária, cumprida no Programa de Residência Pedagógica.

§ 3º Para os Cursos de licenciaturas por área de conhecimento e em alternância, as quais contemplam eixos de formação com práticas integradoras e interdisciplinares, o aproveitamento da carga horária cumprida nas atividades do Programa de Residência Pedagógica, deverá considerar as especificidades do Curso.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 18 de abril de 2018.

Professor Antonio Alvimar Souza

REITOR EM EXERCÍCIO E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.